

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 4.117, DE 2001

Estabelece a equiparação entre o pequeno agricultor familiar e o assentado da reforma agrária em matéria de benefícios, programas e serviços.

EMENDA Nº

Dê-se aos incisos I, III e IV do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - perceba uma renda bruta anual de até vinte e sete mil e quinhentos reais;

II – (...)

III – não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais

IV - no mínimo oitenta por cento de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração da atividade agropecuária;

(...)"

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2002.

Deputado **PAES LANDIM**
Relator